



Estudo Técnico Preliminar

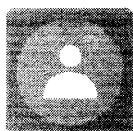
Processo administrativo Nº 006/2026



Unidade responsável
Secretaria de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
19/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Pedra Branca enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado à conformidade fiscal e tributária, particularmente no que tange à execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF). A estrutura atual não consegue atender de forma eficiente as exigências cada vez mais complexas estabelecidas pela legislação vigente, como a Lei 9.711/98, resultando em riscos potenciais de inconsistências tributárias e possíveis sanções por descumprimento legal. A demanda crescente e a evolução das normas tributárias superaram a capacidade técnica existente, comprometendo a eficácia dos serviços públicos nesta área.

A ausência da contratação desses serviços pode ocasionar a interrupção de processos fiscais essenciais, impactando adversamente a arrecadação e o cumprimento de metas fiscais e operacionais do município. Tais impactos incluem a possibilidade de deterioração da transparência fiscal e, conseqüentemente, da credibilidade institucional, além de potencial aumento de custos por conta de penalidades e retrabalho. Portanto, a contratação é imperativa para garantir a continuidade dos serviços essenciais de escrituração fiscal, alinhando-se ao interesse público conforme previsto nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação compreendem a modernização dos processos de escrituração fiscal, assegurando a sua adequação às normas legais e o fortalecimento da eficiência administrativa. Esta iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos de melhorar a performance fiscal, assegurar conformidade legal e reforçar a administração financeira responsável do município. Ao implementar um módulo



específico com os layouts da série R-4000, a Secretaria de Finanças de Pedra Branca buscará melhorar a precisão e a eficiência no processamento das retenções de tributos, promovendo, assim, uma administração pública mais eficaz e transparente.

Esta contratação é, portanto, imprescindível para resolver os problemas identificados, assegurando a modernização e a continuidade dos serviços fiscais da prefeitura, em conformidade com os princípios de legalidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 nas previsões dos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º. A análise integrada do processo administrativo destaca a relevância desta ação como um passo crucial para alcançar os objetivos institucionais estabelecidos pela administração municipal de Pedra Branca.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Finanças	Athos Lima Sousa

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, por meio de sua Secretaria de Finanças, identificou uma necessidade essencial de contratar serviços especializados para a execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF). Esta demanda decorre da obrigação de assegurar conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente, incluindo a Lei 9.711/98, para o adequado processamento das retenções na fonte de tributos como IR, CSLL, COFINS, e PIS/PASEP, de forma a evitar inconsistências fiscais e possíveis sanções.

Os padrões mínimos de qualidade exigem que o serviço contratado possua a capacidade técnica para implementar e gerenciar adequadamente o módulo com os layouts da série R-4000, garantindo precisão e eficiência no fechamento e envio dos eventos periódicos. É fundamental que o fornecedor seja capaz de assegurar a orientação contínua sobre as retenções previdenciárias e fiscais, seguindo critérios técnicos especificados para que a administração alcance plena economicidade e eficiência, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A inexistência de um catálogo eletrônico de padronização aplicável a esta contratação convence-se pela especificidade dos serviços, que requerem customizações além do padrão normalmente disponível. Além disso, a vedação de indicação de marcas ou modelos específicos deve ser respeitada, exceto onde justificada tecnicamente por características absolutamente essenciais para atingir os resultados pretendidos.

Embora a contratação não envolva aquisição de bens, mantendo o foco em serviços complexos, a eficiência de execução e continuidade do suporte técnico são requisitos implícitos para garantir um sistema fiscal que opere com eficácia, evitando custos administrativos adicionais desnecessários. A aplicação de critérios de sustentabilidade



deverá ser considerada, priorizando a redução de impactos ambientais através da otimização dos processos e uso racional de recursos de TI, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui definidos, com base no Documento de Formalização da Demanda, orientam o levantamento de mercado ao especificar que os fornecedores devem atender a critérios mínimos técnicos e condições operacionais robustas, sem restringir indevidamente a competição. Esses requisitos são elaborados para guiar o processo sob a perspectiva de interesse público, em conformidade com os arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, e estabelecerão a base técnica que conduzirá à escolha da solução que melhor atenda aos objetivos da Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um passo essencial no planejamento da contratação do serviço de execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e fornecer embasamento técnico para a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11.

Na determinação da natureza do objeto da contratação, verificou-se que se trata da prestação de serviços, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação". O serviço envolve a execução de procedimentos específicos de escrituração eletrônica de informações fiscais, o que requer claras competências técnicas especializadas e adequação aos requisitos legais vigentes.

A pesquisa de mercado foi conduzida a partir de consultas a três fornecedores potenciais, obtendo-se informações sobre faixa de preços e prazos de execução sem identificar empresas específicas. Os valores indicam uma variação nas ofertas de serviço que influenciam diretamente no custo-benefício do contrato. Além disso, analisaram-se contratações similares em outros órgãos públicos, revelando modelos de aquisição que podem ser pertinentes ao objetivo do município. Fontes públicas como Comprasnet e Painel de Preços também forneceram dados relevantes, destacando inovações como a utilização de plataformas tecnológicas avançadas para maior eficácia no processamento fiscal.

A comparação das alternativas disponíveis destacou critérios técnicos, econômicos e operacionais, além dos aspectos de sustentabilidade previstos no art. 44. Entre as opções consideradas, está o desenvolvimento interno do módulo de EFD-REINF versus a terceirização do serviço, sendo a última considerada vantajosa em termos de custo total de propriedade e viabilidade de implementação rápida.

A terceirização do serviço emergiu como a alternativa mais vantajosa segundo os Dados da Pesquisa. Destacaram-se a eficiência em termos de custo, a disponibilidade imediata no mercado e o alinhamento com os resultados pretendidos, refletindo na melhoria do cumprimento das obrigações fiscais e evitando inconsistências potenciais.



A tecnologia inovadora utilizada pelos fornecedores de serviço agrega valor, garantindo a modernização e a aderência à legislação vigente.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de terceirização como a mais eficiente e econômica, garantindo competitividade e transparência nos processos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em linha com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem antever a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados para a execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF), essenciais para a conformidade fiscal da Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Este serviço aborda as necessidades identificadas na gestão de retenções obrigatórias, incluindo contribuições previdenciárias e tributos como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme especificado na Lei 9.711/98. A proposta visa à implementação de um módulo com os layouts da série R-4000, desenvolvido para atender às demandas específicas da Secretaria de Finanças do município. Este módulo melhorará a precisão e a eficiência no processamento das retenções, modernizando os processos fiscais e prevenindo inconsistências em declarações fiscais.

A execução do serviço abrange o fornecimento de suporte técnico especializado, instalação e manutenção do módulo de software, além do treinamento de servidores municipais para garantir a operação eficaz e contínua do sistema. A solução é composta de elementos integrados, englobando consultoria para garantir o envio correto de eventos periódicos, processamento de informações e orientação técnica quanto às retenções previdenciárias e outros tributos incidentes sobre pagamentos diversos. A escolha por essa solução é justificada pelo levantamento de mercado, que destacou a viabilidade técnica e econômica em relação ao ambiente fiscal e tributário das administrações municipais.

Assim, a contratação proposta atende plenamente à necessidade delineada, garantindo a eficácia da gestão fiscal da Prefeitura. Além de potencializar os efeitos pretendidos pela administração, cumpre os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente em termos de eficiência, economicidade e interesse público. A alternativa proposta foi avaliada como a mais adequada tecnicamente e operacionalmente, conforme os dados apurados no ETP, assegurando que a implementação do módulo R-4000 trará os benefícios esperados à Secretaria de Finanças, com um impacto positivo na administração local.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD -REINF).	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD -REINF).	12,000	Mês	9.650,00	115.800,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil, oitocentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca promover a ampliação da competitividade (art. 11), considerando obrigatória a análise no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada se tecnicamente possível, observando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. A análise sugere que a contratação de serviços para a execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) pode ser inicialmente avaliada de maneira parcelada.

A possibilidade de parcelamento deve ser incentivada quando o objeto permite divisão clara por itens ou lotes, conforme o §2º do art. 40. O mercado apresenta fornecedores especializados para partes distintas do serviço, possibilitando maior competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação proporcionais. A pesquisa de mercado e a análise das demandas específicas dos setores indicam que tal fragmentação pode permitir o aproveitamento otimizado do mercado local e gerar significativos ganhos logísticos.

Por outro lado, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa, com base no art. 40, §3º, garantindo economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou atendendo à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação para esse serviço pode reduzir os riscos à integridade técnica e à responsabilidade, alinhando-se com o art. 5º.

A decisão de não parcelar afeta positivamente a gestão e a fiscalização, simplificando a administração contratual e assegurando a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento permita monitoramento distinto de entregas



descentralizadas, ele também eleva a complexidade administrativa, considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a execução integral, uma vez que se alinha aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', reforça a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11), e está em conformidade com os critérios do art. 40. Essa recomendação busca atender aos objetivos estratégicos da Administração, preservando a coerência dos processos internos e os resultados almejados no contexto da contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública é crucial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme preceituado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação dos serviços relacionados à execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) é justificada pela necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo específico. Essa ausência no PCA pode ser atribuída a demandas imprevistas ou emergenciais, que exigem soluções ágeis e eficazes, respeitando as disposições legais pertinentes. Para mitigar tal situação, é imperativo que ações corretivas sejam implementadas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA e a gestão de riscos adequados, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, assegura-se um alinhamento parcial, impulsionado por medidas corretivas, que contribuirão para resultados vantajosos, competitividade, transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos', de acordo com o art. 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação visam assegurar a conformidade fiscal e tributária da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, garantindo precisão e eficiência no processamento das retenções fiscais, conforme as exigências legais. Esses objetivos, fundamentados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, devem resultar na modernização dos processos fiscais, promovendo a diminuição de retrabalho e prevenindo inconsistências nas declarações fiscais.

A solução implementada permitirá o melhor uso dos recursos humanos, por meio da racionalização de tarefas e de capacitação direcionada dos servidores da Secretaria de Finanças. Isso se traduz em ganhos de produtividade e eficiência operacional, decorrentes da automatização dos procedimentos oriundos da implementação do módulo com os layouts da série R-4000. Além disso, ao otimizar os fluxos de trabalho, a contratação ajudará na redução de custos operacionais, melhorando a



economicidade, em atenção aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

No contexto dos recursos materiais, espera-se uma diminuição no desperdício e na subutilização de tecnologias, uma vez que a nova implementação proporcionará ferramentas adequadas para o manuseio eficaz e eficiente das informações fiscais. Em termos de recursos financeiros, a contratação pretende reduzir custos unitários e obter ganhos de escala, conforme verificado na pesquisa de mercado realizada. A melhoria do processo permitirá ao município evitar sanções financeiras e potencialmente reduzir os gastos administrativos relacionados aos encargos de conformidade fiscal.

O uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será indicado para contratações de serviços contínuos, estabelecendo indicadores quantificáveis, como percentual de economia, precisão das declarações fiscais ou horas de trabalho reduzidas, para monitoramento e comprovação de ganhos estimados. Isso embasará relatórios finais da contratação, justificando o dispêndio público e promovendo a eficiência almejada.

Assim, os resultados pretendidos não apenas justificam o investimento público, mas também asseguram alinhamento com os objetivos institucionais da Prefeitura de Pedra Branca, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a contínua melhoria dos processos administrativos e atingindo uma maior eficácia na gestão pública.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a



contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação dos serviços de execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca evidencia a importância de se considerar as modalidades de contratação à luz dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. O Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como uma alternativa quando há exigência de padronização e repetitividade nos serviços a serem contratados. No caso em questão, a prestação dos serviços ao longo de 12 meses favorece a análise de um contrato contínuo, porém, as especificidades da solução e a conhecida quantidade e frequência tornam a contratação tradicional por meio de licitação a modalidade mais vantajosa.

Do ponto de vista econômico, enquanto o SRP poderia oferecer economia de escala e preços pré-negociados, a contratação pontual como a licitação propicia melhor controle e otimização de custos para demandas específicas, pois atende a uma necessidade clara e definida, reduzindo riscos de superdimensionamento. A ausência de um Plano de Contratação Anual reforça a opção pela modalidade tradicional, facilitando a administração dos contratos e garantindo conformidade com o orçamento projetado.

Juridicamente, a contratação via SRP requer estrutura de gestão de registros, nem sempre vantajosa em localidades onde a demanda não seja contínua ou haja flutuação na necessidade. A estrutura de gestão de uma licitação exclusiva proporciona segurança imediata, alinhando-se aos princípios de eficiência e eficácia previstos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Em termos operacionais, a especificidade dos serviços vinculados a legislação tributária reforça a necessidade de uma licitação que assegure total aderência à solução pretendida, garantindo assim que o processamento das obrigações fiscais ocorra de maneira precisa e tempestiva, sem comprometer o funcionamento administrativo.

Conforme a análise dos 'Resultados Pretendidos', a contratação tradicional se mostra adequada para o objetivo de conformidade fiscal e tributária, assegurando precisão e evitando sanções legais, otimizando recursos ao alinhar diretamente o contrato ao interesse público e às demandas concretas da Prefeitura Municipal. Portanto, a escolha pela licitação tradicional é a que melhor atende ao interesse público, garantindo competitividade, eficiência e segurança jurídica para o município de Pedra Branca.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE



CONSÓRCIO

A contratação da prestação de serviços para a execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF), conforme o planejamento delineado e as necessidades especificadas pela Secretaria de Finanças de Pedra Branca, demanda uma análise criteriosa quanto à admissão ou vedação de consórcios. Com base nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é uma possibilidade a ser considerada para contratos de alta complexidade técnica, onde o somatório de capacidades e especialidades múltiplas pode ser vantajoso. No entanto, para esta contratação específica, a simplicidade operacional e a natureza contínua dos serviços sugerem que a participação consorciada seria **incompatível** com os objetivos pretendidos.

O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que o fornecimento dos serviços em pauta requer uma execução padronizada e contínua, não se justificando o incremento da complexidade gerencial e fiscalizatória que consórcios geralmente introduzem. Se por um lado, consórcios poderiam potencialmente aumentar a capacidade financeira dos participantes, este acréscimo em 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme estabelecido para consórcios na Lei, não se faz necessário aqui, visto que o critério de eficiência e economicidade é mais bem atendido por um único fornecedor, alinhando-se assim ao art. 5º da mesma Lei.

Além disso, a necessidade de um compromisso formal de constituição de consórcio, escolha de lideranças e responsabilidade solidária, como estabelece o art. 15, poderia gerar entraves e riscos à segurança jurídica e à isonomia entre licitantes, em desacordo com os princípios do art. 11. Tendo em vista os resultados pretendidos, a vedação da participação de consórcios se apresenta como a opção mais adequada, garantindo que a execução da contratação seja realizada de forma eficiente, linear e sob controle, em consonância com as diretrizes fundamentais de economicidade e interesse público destacadas no art. 5º.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir a eficiência e a economicidade dos processos de aquisição pública, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas são aquelas que, embora não sejam exatamente iguais, possuem semelhanças nos seus objetos, o que pode facilitar a padronização e a economia de escala. Por outro lado, contratações interdependentes são aquelas que precisam ser executadas em conjunto ou em sequência para assegurar que a solução proposta seja plenamente funcional. Avaliar estas interações contribui para evitar redundâncias, otimizar o uso de recursos e garantir que os contratos firmados sejam executados de forma harmônica e alinhada com o planejamento estratégico da Administração.

Na presente análise, identificou-se que a contratação atual para a execução dos



procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais não possui contratações anteriores ou em andamento que sejam tecnicamente correlacionadas ou interdependentes de forma direta. No entanto, deve-se considerar que, para a implementação eficaz do módulo EFD-REINF com os layouts da série R-4000, é necessário assegurar que a infraestrutura de TI da Secretaria de Finanças esteja apta a suportar o novo sistema. Tecnologias complementares que possam estar sendo adquiridas ou atualizadas para fins de compatibilidade com esse novo serviço devem ser observadas. Ademais, os prazos estabelecidos, assim como as especificações técnicas, necessitam estar perfeitamente alinhados com quaisquer outros contratos ativos que em seus objetos possam guardar interdependência com a solução proposta.

Conclui-se que, apesar de não haver diretamente contratações correlatas ou interdependentes identificadas que possam afetar o planejamento desta contratação, a análise destacou a necessidade de garantir uma infraestrutura adequada de TI para a implementação bem-sucedida da solução pretendida. Não se faz necessário ajustar os quantitativos ou os requisitos técnicos já estabelecidos, mas é essencial que a Administração preste atenção nos aspectos de infraestrutura como um passo inicial. Recomenda-se, portanto, que a prefeitura verifique e, se necessário, atualize sua infraestrutura de TI, conferindo especial atenção à capacidade de processamento e dados, para assegurar o pleno funcionamento do sistema EFD-REINF, conforme delineado na seção de 'Providências a Serem Adotadas'.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para a execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF), tal como delineada, apresenta impactos ambientais potenciais principalmente relacionados ao consumo de energia e geração de resíduos eletrônicos ao longo de seu ciclo de vida. Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, são avaliadas soluções que integram o planejamento sustentável e o uso eficiente de recursos.

Os impactos técnicos identificados incluem a possibilidade de emissões indiretas de gases de efeito estufa devido ao uso de equipamentos eletrônicos; portanto, sugere-se a aquisição de equipamentos que possuam selo de eficiência energética Procel A. A logística reversa deverá ser obrigatória para a gestão de resíduos derivados, como toners e outros insumos, minimizando o impacto ambiental e promovendo a reutilização e a reciclagem de materiais, sempre que possível.

Além disso, insumos biodegradáveis devem ser priorizados para garantir que o ciclo de vida dos materiais utilizados na prestação dos serviços cause o menor impacto possível no meio ambiente. As medidas mitigadoras são **essenciais** para a consecução dos 'Resultados Pretendidos', garantindo o aproveitamento eficiente dos recursos e contribuindo para a economicidade da administração pública.



A implementação dessas práticas será considerada no termo de referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e as soluções propostas atenderão aos objetivos de competitividade e proposta mais vantajosa, conforme art. 11 da mesma lei. A capacidade administrativa será cuidadosamente avaliada para assegurar que essas medidas sejam adotadas sem criar barreiras indevidas, demonstrando a viabilidade e a razoabilidade da contratação. Tais estratégias são cruciais para a redução dos impactos ambientais, alinhando-se aos objetivos de eficiência e desenvolvimento sustentável preconizados pela legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação para a execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) demonstra que a solução proposta é viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE. A necessidade de assegurar a conformidade fiscal e tributária é premente, conforme as exigências legais, especialmente no que tange às retenções obrigatórias pautadas pela Lei nº 9.711/98. A implementação do módulo com layouts da série R-4000 atenderá às demandas específicas da Secretaria de Finanças, modernizando processos e prevenindo inconsistências fiscais.

Do ponto de vista econômico, o valor estimado da contratação, no montante de R\$115.800,00 para 12 meses de serviços, está compatível com as práticas de mercado, conforme levantado em pesquisas detalhadas. As quantidades e especificações dos serviços foram projetadas para alcançar a máxima eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como a legalidade, eficiência e o interesse público estabelecidos no art. 5º. Operacionalmente, as soluções tecnológicas e metodológicas identificadas são adequadas para atingir os resultados pretendidos, oferecendo um bom custo-benefício e adequação ao planejamento estratégico do município.

No aspecto jurídico, a fundamentação da contratação está alinhada com os arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todos os requisitos legais e de planejamento sejam satisfeitos. Não obstante a inexistência de um Plano de Contratação Anual, a contratação justifica-se pela necessidade crítica e imediata de modernização fiscal, fundamental para a continuidade eficiente das atividades municipais. Assim, recomenda-se a realização da contratação, orientando que o resultado deste posicionamento seja incorporado como base para a autoridade competente, assegurando que todos os processos subsequentes reflitam a análise aqui consolidada.



Pedra Branca / CE, 19 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO

Tiago Magalhães do Nascimento
TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

MEMBRO